RESOLUÇÃO Nº	:	9887/2001
PROTOCOLO Nº	:	184280/00
ORIGEM	:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
INTERESSADO	:	O MESMO
ASSUNTO	:	RECURSO DE REVISTA
RELATOR	:	Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 78 a 81, do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, contra o voto do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, que era pelo improvimento do recurso, por maioria,

R E S O L V E :

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada no Acórdão nº 960/00-TC, de 27 de abril de 2000, concluindo-se, agora, pela **REGULARIDADE** das contas do Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, referentes ao exercício financeiro de 1997;

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram do julgamento os Conselheiros HEINZ GEORG HERWIG (Relator) e NESTOR BAPTISTA (voto vencido) e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2001..

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA